# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br




## SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ 2
Licitações e Contratos 2
Chamadas Públicas 2
Dispensas 2

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Audiência Pública 2

PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.indiapora.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Indiaporã**
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.indiapora.dioe.com.br

**Câmara Municipal de Indiaporã**
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.indiapora.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Indiaporã
Data: 2016.01.21 08:46:38 -0200

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br




## PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

### Licitações e Contratos

### Chamadas Públicas

**Aviso de Chamada Pública n.º 001/2016**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, referente à Dispensa n.º 005/2016 – Processo n.º 011/2016, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, em atendimento a Lei n.º. 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n.º. 026, de 17 de junho de 2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2.016, até as 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indiaporã. Edital: Poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados, através do site: www.indiapora.sp.gov.br; Informações: Pelo telefone (17) 3842-1232 nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: pmindiapora@indiapora.sp.gov.br.

Indiaporã, 20 de janeiro de 2016.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

***Código Localizador: JUD1IDXL***

### Dispensas

**Resumo de Edital para Publicação**

Assunto: Dispensa de Licitação – art. 24, II – LEI n.º 8666/93

Objeto: Aquisição de 02 (dois) computadores completos, para atender ao Setor de Vigilância em Saúde.

Decisão: À vista das justificações, ratifico a dispensa e autorizo a aquisição das máquinas, devido a necessidade de atender ao setor de Vigilância em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Indiaporã, 19 de janeiro de 2.016.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Processo n.º 010/2016

Dispensa n.º 004/2016

***Código Localizador: VLAG0CIO***

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura do Município de Indiaporã, estado de São Paulo, juntamente com a Câmara Municipal, convida e incentiva toda sociedade civil organizada com atuação e sede nesse município, bem como os demais munícipes, a participarem de audiência pública junto à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2016 às 10:00 horas na sede da Câmara Municipal localizada na rua José Scapim, nº 21, com o propósito de promover a transparência da Gestão Fiscal através da participação popular para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de receita e despesa, resultado nominal e primário e montante da dívida fixa do terceiro quadrimestre de 2015, atendendo ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Indiaporã, 20 de janeiro de 2016.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

Prefeita

***Código Localizador: YHDC5LBA***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br




**PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2016, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.**

*Dispõe sobre o acesso à informação pública pela sociedade, instituído pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo Municipal; institui o Serviço de Informação ao Cidadão e dá outras providências.*

ADRIANO PEREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã, em sessão extraordinária realizada dia 13 de janeiro de 2016, aprovou e Ele, nos termos do art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, prom

ulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Esta resolução estabelece normas relativas ao acesso à informação pública, garantido no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e § 2º do artigo 216, da Constituição Federal, conforme normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º O direito fundamental de acesso à informação, deve ser executado em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e assegurado mediante:

I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V – desenvolvimento do controle social da Administração Pública;

VI – implementação da política municipal de arquivos e gestão de documentos.

Art. 3º O Poder Legislativo, independentemente de requerimentos, deverá divulgar, em local de fácil acesso, inclusive em meios eletrônicos, por meio de sítio na rede mundial de computadores, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, dentre as quais:

I – competências, autoridades, endereços, telefones e horários de atendimento ao público;

II – registros das despesas;

III – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Art. 4º O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, vinculado à recepção/secretaria dessa Câmara Municipal, cujos responsáveis serão designados por meio de Portaria, compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade na prestação deste serviço.

Art. 5º O acesso à informação dar-se-á mediante disponibilização das informações constantes no artigo 3º, assim como diretamente ao cidadão, mediante protocolo do pedido nessa Câmara Municipal ou desde que solicitado mediante sistema informatizado disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal (http://www.indiapora.sp.leg.br), obedecendo-se, em qualquer hipótese, aos prazos legais estabelecidos na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e constando, obrigatoriamente:

I – o nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III – o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e

IV – a especificação completa, clara e precisa da informação ou do documento desejado.

Parágrafo único. Em caso de ausência de um

dos requisitos obrigatórios, o requerimento deverá ser devolvido pelo mesmo meio em que foi realizado, com as devidas sugestões de complementação dos dados incompletos para que possa ter prosseguimento.

Art. 6º O serviço de busca e fornecimeno da informação é gratuito, salvo nas hipóteses em que será cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, que deverá ser feito na tesouraria do município.

§ 1º O solicitante poderá, a seu critério, fornecer os CDs e DVDs ou outra mídia eletrônica para gravação, hipótese em que não haverá cobrança de custos, não sendo possível o fornecimento de material pelo solicitante no caso de cópias xerográficas.

§ 2º Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão do servidor responsável pelo SIC, a reprodução seja feita por outro meio, desde que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 7º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação, ressalvadas as hipóteses constantes desta Resolução.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Batista Maldonado, 14 de janeiro de 2016.

ADRIANO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

Registrada, afixada no local de costume e publicado no Jornal O EXTRA.NET.

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

AGENTE LEGISLATIVA

***Código Localizador: C65KVLOJ***